



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ  
E ANTONINA-APPA E A EMPRESA DE ÁGUAS  
PÉ DA SERRA LTDA, VISANDO AQUISIÇÃO DE  
ÁGUA MINERAL, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2007, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Dr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Daniel Lucio Oliveira de Souza, portador do RG. nº 1102000-3 e CPF/MF nº 171.795.059-00, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.615.487-9, Convite nº 018/2007 APPA, assina com a **EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA**, localidade Rio dos Patos, Km 32 – Morro Grande – Fone: - (41) 3415-1102 - CEP: 83350-000 - Morretes - Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.879.012/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. Maria Elena Marcondes Loureiro, portadora do RG nº 3.680.814-SP e CPF/MF sob nº 846.372.429-91, o presente contrato, sujeito às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:-** Constitui o objeto do presente a aquisição de água mineral, de acordo com as especificações do Convite em seu anexo III.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Toda e qualquer alteração nas especificações objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:-** A **APPA** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição das mercadorias a importância certa e determinada de R\$ 8.884,00 (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais), parceladamente, na medida em

82

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado dos Transportes  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 026  
FL. Nº 200  
CONT. Nº 034-07

que forem sendo entregues as mercadorias, dentro do prazo estipulado na cláusula quarta e observando-se o pactuado na cláusula terceira

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão de obra e outras que sejam necessárias a perfeita execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS:** - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias corridos, do recebimento das mercadorias pela SECMAT, mediante a apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente certificada pelo setor requisitante e/ou fiscalização designada pela **APPA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: - REGULARIDADE FISCAL:** - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:** - A entrega deverá ser efetuada parceladamente, de acordo com as quantidades solicitadas pela **APPA**, até o limite previsto no anexo III do Edital, abaixo transcrito, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na hipótese de existência de saldo, ao final do período, obedecendo as normas e condições operacionais atinentes.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2.800	GL	água mineral galão de 20 litros	2,80	7.840,00
02	60	CX	água mineral em copos 200ml cx c/ 48 unidades	10,60	636,00
03	60	CX	água mineral em garrafa 500 ml c/ gás-cx c/12 unidades	* 500 ml - 6,80 (cx. c/12 unid)	408,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.884,00</b>



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado dos Transportes  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO N° 026  
FL. N° 201  
CONT. N° 034-07

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação do prazo quando se verificar paralisação dos serviços por determinação da **APPA**, ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e definidos pelo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS:** - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas, no Edital e em sua proposta.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE:** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo fiel cumprimento deste contrato, respondendo perante a **APPA** e/ou terceiros pelos danos de quaisquer natureza que por ventura venha causar direta ou indiretamente em virtude da execução deste ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA:** - Este contrato entrará em vigência com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, a conta da rubrica nº 7131.2390.3390.3007.250, tendo como Nota de Empenho nº.7131.0000.700653-1.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:-** Este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Art. 129 e seguintes da Lei 15.608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas, oriundas da execução deste contrato, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado dos Transportes  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 026  
FL. Nº 202  
CONT. Nº 034-07

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2007

SUPERINTENDENTE DA APPA  
DR. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA  
SR. DANIEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
SRª. MARIA ELENA M. LOUREIRO

TESTEMUNHA

RG: 1554.369-8

TESTEMUNHA

RG: 6.448.248-5